

8821 - Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	at# 300.000,00
8823 - Para os serviços de estradas e Pontes	at# 100.000,00
8823 - Combustíveis e Lubrificantes	at# 250.000,00
8824 - Conservação de máquinas e veículos	at# 100.000,00
8930 - Adicionais a funcionários chefes de família	at# 60.000,00
8930 - Substituições Regulamentares	at# 40.000,00
8984 - Subvenções Ordinárias	at# 25.400,00
8994 - Para hospedagens oficiais	at# 30.000,00

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 Outubro de 1962

João Carvalho
Prefeito Municipal

Georgeta Bray de Almeida
Secretária

Lei nº 384

Autoriza Permuta de terrenos e da outras
Providências.

A câmara municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Dica o poder Executivo autorizado a permutar terrenos pertencentes ao Patrimônio municipal, para abertura e prolongamento de ruas, com as pessoas abaixo discriminadas, da seguinte forma: -

a) - com Ina Cipriana do Nascimento, permuta do lote nº 1 da quadra 123, sito à Rua Deputado Portela, com área de 220 metros quadrados (11x20) e o lote nº 2 da quadra 113 sito à Rua Miguel Domingues, com área de 240 metros quadrados (12x20), ambos de propriedade da Prefeitura, pelo terreno situado na quadra 123, com área de 576 metros qua.

drados (12x43), destinado à abertura da Rua Padre Gregório e de sua propriedade.

b) - com Francisco Sabino da Silva, permuta do lote nº 13 da quadra 3, sito à Rua Agostinho de Deus, com área de 240 metros quadrados (12x20), de propriedade da Prefeitura pelo terreno destinado à abertura da Rua Agostinho de Deus, sito na mesma quadra, com área de 396 metros quadrados (12x33) e de sua propriedade.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Garamalva, 31 de Outubro de 1962

João Carvalho

Prefeito Municipal

Georgeta Braz de Azevedo

Secretária